

Prefeitura Municipal de Valente

Tomada de Preços Nº 02 – 003/2022
Processo Administrativo Nº 635/2022

1º TERMO ADITIVO

Empresa:
MARBET CONSTRUCAO E SERVICO LTDA.

Data do Termo Aditivo
23/06/2023

Objeto:
Contratação de empresa de engenharia especializada para Execução de obra de pavimentação em paralelepípedos de vias no povoado de Queimada do Curral, zona rural deste Município de Valente/BA, conforme CR nº 1076419-51/2022.

Número do Contrato:
223/2022

Regulamentação da matéria disposta no artigos 57, § 2º e 65, § 2º, da Lei Nº 8.666/93, a saber



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS,
TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

Memorando de Secretaria

Senhor Prefeito Municipal de Valente – Bahia.
Ilmo. Sr. Ubaldino Amaral de Oliveira.

Venho através deste comunicar que devido a existência de consideráveis saldos dos objetos licitados, e, em face a aproximação do termino do prazo de vigência da obra do contrato nº 223/2023 de 30/06/2022, referente ao procedimento de licitação TOMADA DE PREÇOS nº. 02-003/2022 que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para Execução de obra de pavimentação em paralelepípedos de vias no povoado de Queimada do Curral, zona rural deste Município de Valente/BA, conforme CR nº 1076419-51/2022. Se faz necessário, pois mais vantajoso para a municipalidade a prorrogação do prazo de execução de tal contrato uma vez que o mesmo encontra-se vigente, pelo prazo de mais 360 (Trezentos e sessenta) dias, tal aditivo é necessário para garantir as execuções dos serviços contratados.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valente, Bahia 19 de junho de 2023.


DJALMA SANTANA DA SILVA NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS,
TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS



Ofício n.º 01/2023

Valente/BA, 02 de junho de 2023.

Ao Ilm.º Senhor
Ubaldo Amaral de Oliveira
Prefeito Municipal

Prezado Senhor,

Venho pelo presente, solicitar de V.S.ª. ADITIVO DE PRAZO por mais 12 (doze) meses, referente ao Contrato n.º **223/2022**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE / MARBET CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** cujo objeto refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO POVOADO DE QUEIMADA DO CURRAL, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO DE VALENTE/BA, CONFORME CT 1076419-51/2021.

Atenciosamente,


Marcone da Cunha Santos
Sócio Proprietário



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

GABINETE DO PREFEITO

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Memorando do Gabinete do Prefeito.

Senhor Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente – Bahia.

Ilmo. Sr. Agamenon Pinto da Silva e Silva.

Conforme ofício do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Públicos, Venho através deste solicitar, se possível, que esta comissão tome as providencias cabíveis para aditar pelo prazo de vigência do referido contrato nº 223/2022, por mais 360 (Trezentos e sessenta) dias o contrato do procedimento licitatório nº. 02-003/2022 fato este justificado em face a existência de saldos dos objetos licitados que trazem vantagens econômico financeira para o município, sendo que para tanto devemos tomar as providencias necessárias.

De tal sorte em detrimento ao continuísmo do setor de licitação municipal, venho solicitar de vossa excelência que tome as providencias cabíveis para o referido contrato seja aditivado o prazo de execução por mais 360 (Trezentos e sessenta) dias além do inicial.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valente, Bahia 20 de junho de 2023.

Ubaldo Amaral de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Memorando Interno de comunicação.

Ao Dpto. Jurídico,

Em conformidade a lei federal 8666/93, solicito que seja previamente analisada a possibilidade de aditar o contrato do nº. 223/2022 do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS nº. 02-003/2022, e que seja elaborado parecer jurídico para que o mesmo transcorra em acordo a lei.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valente – Bahia, 20 de junho de 2023.


AGAMENON PINTO DA SILVA E SILVA
Presidente da Comissão de Licitação



PARECER JURÍDICO

"Parecer elaborado pela procuradoria jurídica com o fim de instruir procedimento de aditivo de prazo referente ao Contrato n.º 223/2022"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Valente - Bahia.

Ilmo. Sr. Ubaldino Amaral de Oliveira.

Ref. Aditamento do Contrato n.º 223/2022 - MARBET CONSTRUCAO E SERVICO LTDA.

I - RELATÓRIO

Trata-se de parecer em derredor da possibilidade de acréscimo de prazo de execução de obras ao Contrato n.º 223/2022, celebrado com a MARBET CONSTRUCAO E SERVICO LTDA., cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para Execução de obra de pavimentação em paralelepípedos de vias no povoado de Queimada do Curral, zona rural deste Município de Valente/BA, conforme CR n.º 1076419-51/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital da Tomada de Preços n.º 02-003/2022 e seus Anexos.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Públicos, fundamentando o pedido para a Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência. Informa a Secretaria solicitante a necessidade de prorrogação do prazo de vigência, uma vez que o mesmo é até o dia 25 de junho de 2023.

O referido contrato fora celebrado em 30 de junho de 2022, com valor inicial de R\$ 237.940,28 (Duzentos e trinta e sete mil e novecentos e quarenta reais e vinte e oito centavos), vigência até 25 de junho de 2023 e prazo de execução de 180 (noventa) dias após recebimento da ordem de serviços. Pretende-se agora a prorrogação do seu prazo de vigência, por mais 360 (Trezentos e sessenta) dias e com reflexo financeiro de R\$ 237.940,28 (Duzentos e trinta e sete mil e novecentos e quarenta reais e vinte e oito centavos), sem nenhum acréscimo em seu valor.

Vieram instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a.) Contrato n.º 223/2022 e cópia da publicação do seu extrato;
- b.) Manifestação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Públicos, justificando a necessidade da prorrogação.

Deve ser ressaltado que a análise da Procuradoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo. Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

A justificativa apresentada informa que a prorrogação do prazo execução se faz necessária, uma vez que o referido contrato tem vigência até 25 de junho de 2023, prazo execução de 180 (cento e oitenta) dias após recebimento da ordem de serviços e se trata de obras e instalação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

No presente caso observa-se a necessidade imperiosa de continuidade do serviço, essencial para assegurar e manter o funcionamento das atividades, uma vez que sua interrupção poderia comprometer a prestação dos serviços públicos.

Quanto a prorrogação dos contratos administrativos, a regra geral é a de que não podem ultrapassar os limites de vigência dos créditos orçamentários correspondentes. Isso decorre do fundamento de que não se admite a licitação ou a contratação sem a previsão de recursos orçamentários para o seu custeio. Este princípio aplica-se a todos os contratos, seja de execução instantânea, seja de execução continuada. Tal regra comporta exceções disciplinadas pelo art. 57 e incisos da Lei n.º 8.666/1993:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (...)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei n.º 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite, nem a de 48 (quarenta e oito) meses prevista no inc. IV, do art. 57, da Lei 8.666/93 em razão do presente caso se referir a contrato de construção de um portal e uma praça.

Tal exceção significa que, contratos dessa natureza não estão vinculados aos limites do período em que perdurar o crédito orçamentário, de modo que podem manter sua vigência, mesmo após o fim do exercício financeiro no qual foram celebrados e, por conseguinte, após o término do crédito ao qual se vinculavam.

Contratos de serviços continuados têm uma vasta abordagem na doutrina pátria, tendo em vista a ausência de conceituação no corpo da lei.

Da leitura e interpretação dos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber: 1) existência de precisão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação; 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços; 3) interesse expresso da contratada na prorrogação; 4) limite total de vigência de 60 meses; 5) prestação regular dos serviços até o momento; 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração; 7) aprovação formal pela autoridade competente; 8) Manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada.

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já comentadas. Também o limite da vigência foi exaustivamente exposto. Os demais requisitos deverão ser observados pelo setor de contratos, antes da celebração do aditamento.

Ademais, há que se referendar e comprovar a regularidade fiscal da contratada, bem como se os preços ora contratados fazem jus aos atualmente praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pertinente à disponibilidade orçamentária para cobrir despesas da alteração pretendida, entende-se prescindível sua demonstração em face ao aumento do prazo e sendo mantido o valor contratual, merecendo por tanto ajuste orçamentário em relação ao valor e dotações já empenhados.

Em face de todo o exposto, recomenda-se o retorno dos autos a Secretaria – Executiva deste ato para conhecimento e adoção das observações apontadas nesta manifestação, em especial a consulta dos preços que estão sendo praticados nesta época.

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, pois a presente análise lastreia-se sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Valente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa dos mesmos.

III – DA CONCLUSÃO

Diante da contextualização aludida, por se tratar de contrato administrativo de execução continuada, alicerçado nos ditames da Lei n.º 8.666/93, bem como diante da justificativa apresentada pela Secretaria solicitante, entendo pela possibilidade jurídica de renovação do Contrato n.º 223/2022, pelo lapso temporal de 360 (Trezentos e sessenta) dias para vigência, desde que comprovada a regularidade fiscal da contratada, bem como a manutenção do preço ora contratado fazem jus aos atualmente praticados no mercado.

Salvo melhor juízo,

É o Parecer.

Valente-BA, 22 de junho de 2023.


Antônio Dagoberto de Jesus Rios
Procurador Jurídico Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 223/2022 ADICIONANDO-SE 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS AO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE VIAS NO POVOADO DE QUEIMADA DO CURRAL, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO DE VALENTE/BA, CONFORME CR Nº 1076419-51/2022., CONFORME TOMADA DE PREÇOS 02-003/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA MARBET CONSTRUCAO E SERVICO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, Estado da Bahia, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, nesta Cidade, CNPJ Nº 13.845.896/0001-51, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 086.097.645-91 e RG nº 01.542.909-12 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 1ª de Maio, nº 80, B. Centro, Valente-Ba, CEP: 48890-000, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MARBET CONSTRUCAO E SERVICO LTDA.**, situada na PRACA JOSE PEREIRA, nº 226, POV. SANTA RITA DE CASSIA, VALENTE-BA, CEP 48.890-000, CNPJ Nº 04.979.231/0001-40, Inscrição Municipal Nº 0059/2015, representada neste ato pelo Sr. **MARCONE DA CUNHA SANTOS**, RG Nº 07.706.476 34 SSP BA, CPF Nº 950.824.095-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a licitação referida na cláusula primeira deste instrumento, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e, resolve celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo adicionar o prazo de execução e a vigência de tal contrato, passando-se a partir desta o contrato inicial nº. 223/2022. A ter o seu prazo de vigência adicionado 360 (TREZENTOS E SESENTA) dias, passando nas mesmas condições preestabelecidas até o dia 19 de junho de 2024.

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação parceladamente, sob ordem emitida pelo gestor conforme especificações contidas neste edital e na planilha orçamentária do instrumento originário, por haver **CONCORDADO** com o presente aditivo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

Ficam mantidas as demais cláusulas que não colidam com as cláusulas do instrumento originário. **ADICIONANDO-SE APENAS O PRAZO DE VIGÊNCIA ACIMA CITADOS** no presente termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

E assim, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em três (03) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas signatárias.

Valente - Bahia, 23 de junho de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA
PREFEITO

Testemunhas:

Nome: *Fausto Lima Azeite*
CPF/RG: *078.255.175-04*

CONTRATADO
MARBET CONSTRUCAO E SERVICO LTDA.

Marcos da Cunha Santos
MARCONE DA CUNHA SANTOS
Representante legal

Nome: *Paulo Roberto de Santos*

CPF/RG: *028.082.242-16*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARBET CONSTRUCAO E SERVICO LTDA
CNPJ: 04.979.231/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:29:30 do dia 27/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2023.

Código de controle da certidão: **148D.07AB.B350.C948**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.979.231/0001-40
Razão Social: MARBET CONSTRUCAO E CERVICO LTDA ME
Endereço: PC JOSE PEREIRA 226 / SANTA RITA CASSIA / VALENTE / BA / 48890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2023 a 15/07/2023

Certificação Número: 2023061603062869707979

Informação obtida em 21/06/2023 14:43:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARBET CONSTRUCAO E SERVICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.979.231/0001-40
Certidão nº: 20689604/2023
Expedição: 16/05/2023, às 14:02:17
Validade: 12/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARBET CONSTRUCAO E SERVICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.979.231/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232819541

RAZÃO SOCIAL	
MARBET CONSTRUCAO E SERVICO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
057.790.228 - BAIXADO	04.979.231/0001-40

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/05/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Valente

SAC - Secretaria de Administração e Fazenda

PRAÇA GETULIO VARGAS, 01 PMV

Centro - VALENTE - BA CEP: 48890-000

CNPJ: 13.845.896/0001-51

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000184/2023.E

Nome/Razão Social: **MARBET CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA - ME.**

Nome Fantasia: **MARBET EMPREENDIMENTOS**

Inscrição Municipal: **00059/2015**

CPF/CNPJ: **04.979.231/0001-40**

Endereço: **PRAÇA JOSE PEREIRA, 226**

POV SANTA RITA DE CASSIA VALENTE - BA CEP: 48890-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 28/03/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **26/06/2023**

☐ Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

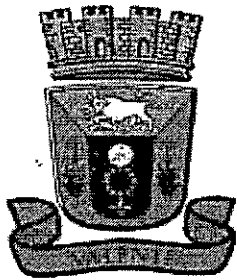
Código de controle desta certidão: **8600008292110000118613090000184202303281**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://valente.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

TERÇA-FEIRA – 27 DE JUNHO DE 2023 - ANO V – EDIÇÃO Nº 107

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

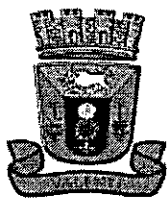
- **EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 223/TOMADA DE PREÇOS Nº 02-003/2022:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE VIAS NO POVOADO DE QUEIMADA DO CURRAL, ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Assinado de forma digital por REDE GERAL
SERVICOS LTDA:08241186000182
Dados: 2023.06.27 19:32:38 -03'00'

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- **Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira**
- **Praça Getúlio Vargas, 01 Valente – Ba**
- **Tel: (75) 3263-2222**



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

TERÇA-FEIRA
27 DE JUNHO DE 2023
ANO V - EDIÇÃO Nº 107

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

MUNICÍPIO DE VALENTE-BA.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 223/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 02-003/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO 635/2022.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para Execução de obra de pavimentação em paralelepípedos de vias no povoado de Queimada do Curral, zona rural deste Município de Valente/BA, conforme CR nº 1076419-51/2022. Contratada: MARBET CONSTRUCAO E SERVICO LTDA, CNPJ Nº 04.979.231/0001-40. Aditivo de Vigência de Prazo Vigência: 360 (TREZENTOS E SESSENTA) dias até 19 de junho de 2024. Data do Aditivo: 23/06/2023.

Valente-Ba, 23 de junho de 2023.

UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA
Prefeito